



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PARECER DO JURÍDICO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Referência: Projeto de Resolução de nº 08/17, recebido nesta Casa de Leis em 05/05/17, **QUE ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, de autoria do nobre Vereador Marco Antônio da Fonseca.

O Projeto Resolução em análise propõe conceder honorarias ou homenagens a pessoas, entidades e/ou empresas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município.

Referido Projeto regulamenta assunto sobre o funcionamento e organização dos serviços da Câmara Municipal.

O Regimento Interno, no seu artigo 364, e incisos, dispõem:

ART. 364. O Regimento Interno poderá ser alterado ou reformado através de Projeto de Resolução de iniciativa de qualquer Vereador, da Mesa ou de Comissão.

Portanto, referido Projeto de Resolução é legal, regimental e constitucional.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RICARDO TOFI JACOB
DIRETOR JURÍDICO

